

DP integra ação contra lei dos banheiros em Petrópolis

Lei que restringe uso foi sancionada em agosto desse ano

Por Leandra Lima

O Projeto de Lei 9.081/2025, que dispõe do uso dos banheiros públicos da cidade de Petrópolis, determinando que sejam restritos ao uso por sexo biológico, ganhou mais uma movimentação. Em setembro, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ) recebeu o pedido da Defensoria Pública do Estado (DPERJ) para participar, como "amicus curiae", ou seja, uma parte interessada na ação judicial, que foi protocolada no TJRJ pela Deputada Estadual Dani Balbi (PcdoB), em conjunto com a vereadora petropolitana Professora Lívia (PcdoB), pedindo a suspensão dos efeitos do projeto, alegando inconstitucionalidade.

Com a sanção, agora os sanitários masculinos e femininos poderão ser utilizados somente por quem nasceu com as características de cada. A medida, que já havia sido criticada pela comunidade LGBTQIANP em junho, é vista como desrespeitosa. Ambas parlamentares destacam que tal lei viola os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, entre eles a dignidade da pessoa humana, o direito à identidade de gênero, a igualdade e a privacidade.

Restrição

A lei estabelece que todos os banheiros de prédios públicos, escolas, comércios, indústrias, eventos e shows licenciados pela prefeitura deverão seguir a norma. Para isso, ficou definido como unidade de banheiro o cômodo, cabine ou assemelhado que contenha mais de um aparelho de uso sanitário humano, que sejam privadas, mistórios ou ambos. Além disso, o projeto prevê multa para quem descumprir a norma, como infração inicial de 15 Unidades Fiscais de Petrópolis, que equivalem a R\$ 2.775,00, subindo para 25, R\$ 4.625,00 em caso de reincidência.

Nesse sentido, a Defensoria Pública do Estado pediu ao tribunal para intervir a fim de ampliar o debate e contribuir para solução democrática do caso. Indagando que a matéria em pauta traz reflexos para toda a sociedade petropolitana. Ressaltando ainda que a mesma contraria o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 4.275/DF, dispositivo que versa



Segundo a análise da DPE, a lei ultrapassa os limites da competência do município

Reprodução/ redes sociais

sobre a proteção dos direitos das pessoas transgênero e não binárias e a importância da não discriminação.

"A Lei Municipal nº 9.081/2025, ao regrar o uso dos banheiros públicos em Petrópolis com base em critérios biológicos de sexo, reforça e perpetua a marginalização, a vulnerabilidade e a exclusão social historicamente enfrentadas por grupos minoritários, como pessoas transgênero, travestis, não binários", trecho da petição.

Lei ultrapassa limites

Segundo a análise da DPE, a lei ultrapassa os limites da competência do município ao regulamentar o uso de banheiros públicos e privados com base em critérios biológicos. "O município não pode, sob o pretexto de legislar sobre temas locais, invadir áreas que são de regulação federal, o que configura usurpação de competência, em violação ao pacto federativo", mencionou.

A síntese parte do ponto de que, ao restringir o uso de banheiros com base no sexo biológico, ignora a complexidade da identidade de gênero, que não se limita às características anatômicas e é uma construção complexa e subjetiva, conforme aponta a DPE.

"Tal medida desconsidera os avanços científicos e sociais no campo da identidade de gênero, promovendo a discrimi-



Lei já havia sido criticada pela comunidade LGBTQIANP

nação contra a população trans, forçando-as a se enquadrar em conceitos binários de gênero com os quais não se identificam, o que gera inegável constrangimento e discriminação", parte do documento.

MPRJ

Agora em novembro, no dia 3, o Ministério Públco do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) apontou o caráter discriminatório da lei, por afronta aos princípios da igualdade, dignidade da pessoa humana e liberdade de expressão da identidade de gênero. O órgão deferiu a medida cautelar para suspender a eficácia da Lei nº 9.081, de 22 de agosto de 2025, até o julgamento definitivo da representação.

Pagamento via pix é proposta às empresas do município

O Projeto de Lei, de autoria do vereador Wesley Barreto, que torna obrigatória a aceitação de pagamentos via PIX, sem valor mínimo, por concessionárias e permissionárias responsáveis pelo estacionamento rotativo na cidade, como a Sinalpark, foi aprovado na sessão desta quinta-feira (04).

A proposta determina que o pagamento via PIX deve ser disponibilizado tanto no sistema virtual, quanto diretamente com os funcionários que atuam nas ruas, garantindo mais praticidade e respeito ao consumidor. O texto também exige que as concessionárias informem de maneira clara essa opção de pagamento, realizem treinamento adequado dos colaboradores e se adaptem às normas no prazo de 90 dias após a publicação da lei.

Segundo o projeto, a medida corrige práticas consideradas irregulares pelo Código de Defesa do Consumidor. Atualmente, a Sinalpark aceita PIX apenas por meio do aplicativo e com valor mínimo de R\$ 20, o que contraria a legislação, já que não é permitido exigir valor mínimo para qualquer forma de pagamento.

Ao defender a iniciativa, o vereador Wesley Barreto afirmou que "a prioridade é proteger o consumidor. Não é razoável que o cidadão seja obrigado a pagar mais do que precisa apenas para ter acesso a um serviço público concedido. O PIX é um meio de pagamento acessível, rápido e seguro, e não pode ser limitado por exigências abusivas".

O Projeto de Lei segue agora para sanção do Poder Executivo



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

2ª COMISSÃO DE PREGÃO - AVISO

A 2ª COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, situada na Rua do Lavradio, 162, 1º andar, Centro, RJ, e-mails dgcc.dlca@pcivil.rj.gov.br e licitacao.sepol@outlook.com, torna público que fará realizar no Portal de Compras SIGA, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, abaixo mencionada:

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 042/25

TIPO: maior desconto, modo de disputa aberto e fechado.

DATA DO INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 11h00 do dia 08 de dezembro de 2025.

DATA DO PREGÃO: 23 de dezembro de 2025, às 14h00.

OBJETO: Prestação de serviços de confecção, fornecimento e administração de 200 (duzentos) vale-refeição, via cartão eletrônico, para suprir necessidades da atividade de custódia temporária de pessoas em unidades da Secretaria de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais).

PROCESSO SEI-360018/000790/2025

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e <https://pnpcp.gov.br/app/editais>